



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF/URFBIO RIO DOCE - NAF - URFBio Rio Doce - Núcleo de Administração e Finanças

v2.2025.02

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 10/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	2101018 000010/2026	
CONTRATANTE:	UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL - PARA ATENDER URFBIO RIO DOCE E UNIDADES.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 38.483,88 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
15/07/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO, MODO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a compra de MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLCC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.
- 3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).
 - 3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
 - 3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
 - 3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
 - 3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte

o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canaais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP as empresas que:**

- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

4. **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

- 4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca; e
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e

atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a URFBIO RIO DOCE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [GOV.BR](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes

anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.16.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos

critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, em razão de valor ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor receberá por e-mail o empenho e a Autorização de Fornecimento para realizarem a entrega conforme item 16. do Termo de Referência - Anexo I.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/07/2026	UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE	2101018

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Samira Machado Alves E-mail: samira.alves@meioambiente.mg.gov.br Celular: 31997138180	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de material de consumo: Higiene e Limpeza, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA PARA AQUISIÇÃO	VALOR MEDIANO UNITÁRIO R\$	VALOR MEDIANO TOTAL R\$
01	50245	AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	250	FRASCO 1,00 LITRO	15,90	3.975,00
02	1669486	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: FRASCO 1 L;	20	FRASCO 1,00 LITRO	7,29	145,70
03	787698	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS;	20	LATA 850,00 MILILITRO	15,98	319,60
04	987697	COADOR - MATERIA-PRIMA: TELA DE POLIESTER; NÚMERO/TAMANHO: 103; ARO: PLÁSTICO RIGIDO; CABO: PEQUENO, EM PLÁSTICO RIGIDO;	12	UNIDADE	10,64	127,68
05	1725688	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	30	PACOTES	6,06	181,80

06	1848674	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO; PRINCIPIO ATIVO (2): .; AÇAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇAO: NAO APLICAVEL; ODOR: FRAGRANCIA EUCALIPTO; APRESENTAÇAO: FRASCO 1 L;	250	FRASCO	30,99	7.747,50
07	620378	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: AEROSOL; ESSENCIA: FLORAL;	50	1 UNIDADE	17,85	892,50
08	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICAÇAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUIÇAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE;	100	FRASCO 500 MILILITRO	2,54	253,50
09	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXAÇAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE;	12	UNIDADE	40,46	485,46
10	318620	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: PENAS; TAMANHO DO CABO: 50CM;	15	1 UNIDADE	29,52	442,80
11	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	100	UNIDADE	3,50	350,00
12	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;	5	ROLO 10 METRO	11,90	59,50
13	56790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	50	1 UNIDADE	7,00	350,00
14	1934848	FUNIL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE/TAMANHO: 300 ML, DIAMETRO MINIMO DE 10 CM, HASTE MAX. 1 CM;	12	1 UNIDADE	8,50	102,00
15	1252062	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE; DIMENSOES: 14CM X 14CM;	25	PACOTE 50 UNIDADE	4,98	124,50
16	1022261	HERBICIDA - INGREDIENTE ATIVO: GLIFOSATO; CONCENTRAÇAO: 480 G/L; FORMULAÇAO: CONCENTRADO SOLUVEL; DESTINACAO (1): GRUPO QUIMICO: GLICINA SUBSTITUIDA; DESTINACAO (2): N.A. (NAO AGRICOLA); DESTINACAO (3): PARA UTILIZACAO EM CAPINA DE ERVAS;	20	GALAO 5 LITROS	189,50	3.790,00
17	1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTAÇAO: FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML;	50	FRASCO	13,67	683,25
18	973700	INSETICIDA CATEGORIA AGRONOMICA: INSETICIDA; INGREDIENTE ATIVO: PROPOXUR; CONCENTRAÇAO: 0,75 POR CENTO; FORMULAÇAO: AEROSOL PROPELENTE; DESTINACAO (1): RESIDENCIA; DESTINACAO (2): BARATAS; DESTINACAO (3): FORMIGAS; DESTINACAO (4): MOSCAS;	50	FRASCO 300 MILILITRO	18,98	949,00
19	1427032	KIT PARA LIMPEZA - TIPO: MOP COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; COMPONENTE (1): 01 BALDE; COMPONENTE (2): 01 DISCO REFIL; COMPONENTE (3): 01 BASTAO EM ALUMINIO (02 PARTES); COMPONENTE (4): 01 CESTO GIRATORIO; COMPONENTE (5): CABO EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENCAIXE;	15	1 UNIDADE	106,80	1.601,95

20	45659	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: 60G;	60	PACOTE 8 UNIDADE	1,71	102,66
21	49972	LIMPA ALUMINIO - FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO; COMPOSICAO (1): TENSOATIVO ANIONICO, ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO; COMPOSICAO (2): ESPESANTE, PIGMENTOS E VEICULO AQUOSO;	40	FRASCO 500 MILILITRO	3,17	126,60
22	730548	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO;	30	FRASCO 500 MILILITRO	10,98	329,40
23	1950258	LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO - MEDIDA: (RODO) 35CM; MATERIA-PRIMA: RODO DE BORRACHA, PANO MICROFIBRA LAVAVEL; EXTENSAO: AJUSTAVEL ACIMA DE 2 METROS;	15	1 UNIDADE	78,50	1.177,50
24	765570	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: PINHO;	100	1 LITRO	16,50	1.650,00
25	1157256	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: PARA USO EM ESCRITORIO; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 14 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR PRETA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	30	1 UNIDADE	27,44	823,20
26	67601	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: BASE DE EMULSAO DE CERAS, SILICONE, SUFACTANTE ETC; CONSISTENCIA: LIQUIDO;	30	FRASCO 500,00 MILILITRO	9,00	270,00
27	548359	LUA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	10	CAIXA 1 PAR	7,45	74,45
28	548324	LUA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: LONGO, DE 20CM; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	10	EMBALAGEM	7,00	70,00
29	548367	LUA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	10	CAIXA 1 PAR	17,80	178,00
30	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM;	15	1 UNIDADE	33,95	509,25
31	830089	PALITO DE FOSFORO - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSAO: 05 CM;	30	1 UNIDADE	4,59	137,70
32	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	50	1 UNIDADE	8,48	424,00
33	269344	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSOES: 46 X 66CM;	60	1 UNIDADE	5,89	353,40
34	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	640	ROLO	1,38	881,28

35	1846922	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	50	ROLÃO	17,33	866,50
36	770019	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS; MATERIA-PRIMA: ACRILICO;	15	1 UNIDADE	58,00	870,00
37	24929	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, NA COR BRANCA; TIPO: CILINDRICO; MEDIDAS: 32CM DE DIAMETRO;	12	1 UNIDADE	39,80	477,60
38	1693360	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 KG;	125	EMBALAGEM	6,12	765,00
39	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	30	EMBALAGEM	28,37	851,10
40	1735675	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	100	EMBALAGEM	13,50	1.350,00
41	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	30	EMBALAGEM	14,52	435,60
42	325457	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, COM LATERAIS EM ACO INOX; COPO: 200ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 UNIDADES;	12	1 UNIDADE	58,00	696,00
43	1852868	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: NAILON; COMPRIMENTO CABO: 2,20M A 2,70M; MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADA COM PLASTICO;	15	1 UNIDADE	23,68	355,20
44	1852833	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	30	1 UNIDADE	43,15	1.294,50
45	1695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	30	1 UNIDADE	21,74	652,20
46	549045	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLASTICO APROX 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE: -;	20	1 UNIDADE	9,05	181,00
TOTAL GERAL						38.483,88

13.2. Caracterização do Objeto:

13.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

13.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

13.4. **Da Contratação:**

13.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

13.5. **Descrição da Solução:**

13.5.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais de limpeza, higiene e insumos de manutenção predial. A solução consiste no fornecimento de bens de consumo essenciais e comuns, estruturados de forma integrada para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Instituto Estadual de Florestas (IEF) - URFBio Rio Doce. Os produtos visam manter as condições adequadas de salubridade, higiene, limpeza e conservação das áreas da autarquia. Adicionalmente, a contratação garante o estrito cumprimento das normas de vigilância sanitária e de medicina do trabalho aplicáveis ao órgão.

13.5.2. A definição dos itens levou em consideração a padronização no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD/CATMAS), que objetivamente atesta os requisitos de qualidade e rendimento previstos pelo mercado.

13.5.3. **Ciclo de Vida dos Produtos e Elementos Indispensáveis**

13.5.3.1. Para fins de cumprimento do previsto na alínea “c”, do inciso XXIII, do art. 6º, e inciso I do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a caracterização dos itens considerou as seguintes diretrizes atreladas ao ciclo de vida da solução:

a) Prazos de Validade e Durabilidade: Todos os produtos químicos e saneantes sujeitos a vencimento deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses. Alternativamente, este prazo poderá ser o equivalente a 80% do tempo de validade total estipulado pelo fabricante do produto.

b) Sustentabilidade e Menor Impacto Ambiental (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021): O ciclo de vida dos produtos prioriza a sustentabilidade ambiental. Sacos de lixo e copos descartáveis devem atender a critérios de menor impacto. Tais itens devem ter prioridade para matérias-primas recicláveis em sua composição. Saneantes e produtos de limpeza, como detergentes de uso geral e lâ de aço, devem possuir formulação biodegradável.

c) Segurança e Conformidade Normativa: Produtos saneantes, como desinfetantes, inseticidas, herbicidas e sabões, possuem exigências rigorosas de segurança. Estes itens devem possuir registro definitivo ou notificação válida junto à ANVISA/MS. Adicionalmente, quando aplicável, devem cumprir as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e órgãos ambientais competentes.

13.5.3.2. Para que a solução atenda à necessidade fim (higienização e funcionamento orgânico da unidade), é indispensável a aquisição integrada de aplicadores, suportes e ferramentas mecânicas que viabilizem o uso dos insumos de consumo contínuo. Tais elementos integrados incluem:

a) Dispensadores de sabonete e álcool fabricados em plástico ABS, com reservatório (700 a 800 ml), visor translúcido, adaptador de parede e válvula tipo spray.

b) Porta papel-toalha de parede em acrílico, dimensionado para papel de modelo interfolhas com 02 dobras.

c) Porta-papel higiênico de parede, formato cilíndrico com 32 cm de diâmetro, fabricado em plástico ABS.

d) Suportes plásticos transparentes com laterais em aço inox para armazenamento e dispensa de copos descartáveis (capacidade para 100 unidades de 200 ml).

e) Kits completos para limpeza integrados (mop de 15 litros), compostos por balde, disco refil, bastão de alumínio bipartido e cesto giratório.

f) Vassouras, rodos e escovas acompanhados de cabos compatíveis (madeira, alumínio ou plástico; rosqueáveis ou fixos) para o imediato manuseio pelo corpo funcional.

13.5.4. Além dos regramentos gerais da Lei de Licitações que embasam o procedimento de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) por Dispensa de Licitação devido ao valor, a aquisição está vinculada a diplomas normativos sanitários e ambientais. Destaca-se a obrigatoriedade de cumprimento das exigências e registros perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Para itens específicos, aplica-se a regulamentação do MAPA e diretrizes de órgãos ambientais competentes. No âmbito do planejamento estadual de Minas Gerais, observa-se também a Resolução SEPLAG nº 115/2021 quanto ao Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas dispensas.

14. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. **Raciocínio de Relevância e Pertinência**

14.1.1. O princípio constitucional da motivação exige que a Administração Pública explicita os pressupostos fáticos e jurídicos de suas decisões. No presente caso, a necessidade fática decorre diretamente da indispensabilidade de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, limpeza e conservação predial nas dependências sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas (IEF) – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Rio Doce.

14.1.2. Trata-se de uma contratação de bens de consumo comuns e essenciais. Conforme regulamentado pela alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, esta justificativa correlaciona-se ao planejamento do órgão requisitante, refletido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 141255808, o qual supre as etapas

de alinhamento estratégico exigidas no âmbito dos estudos preliminares.

14.1.3. Adicionalmente, cumpre registrar a Inviabilidade de Adesão (Carona). Conforme a Consulta ao Registro de Preços nº 141252735 realizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIRP), constatou-se a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes aptas a permitir a carona por parte deste órgão para o conjunto integral dos itens necessários, o que afasta a via da adesão e impõe a deflagração de procedimento autônomo de contratação direta.

14.2. **Justificativa Detalhada da Necessidade da Contratação**

a) Por que contratar? A contratação é motivada pela ausência de estoque e pela impossibilidade de atendimento da demanda por meio de remanejamento interno de materiais. Previamente à decisão de compra, o Núcleo de Administração e Finanças (NAF) da UFRBio Rio Doce oficiou formalmente as demais Unidades Regionais do IEF (conforme as solicitações e despachos de cessão de materiais nº 140884368) pesquisando a viabilidade de cessão por cooperação mútua. Todavia, todas as unidades consultadas emitiram despachos de indisponibilidade ou insuficiência de estoque. Assim, restou cabalmente demonstrado que a via do remanejamento de materiais entre os órgãos públicos foi esgotada, tornando a contratação externa o único meio viável para suprir o abastecimento do órgão.

b) Para que contratar e qual o seu objetivo? O objetivo central é a aquisição regularizado de insumos para suprir as demandas operacionais cotidianas da unidade. Os itens requisitados dividem-se em finalidades específicas e complementares:

I - Saneantes e Produtos de Higiene Sanitária: Materiais como água sanitária, álcool em gel, sabonete líquido, desinfetantes e papel higiênico, vitais para assegurar o estrito cumprimento das diretrizes de vigilância sanitária, medicina do trabalho e garantia do asseio para os servidores e o público externo atendido.

II - Insumos de Conservação e Manutenção Logística: Insumos como herbicidas (glifosato) para a capina de ervas daninhas, fios de nylon para máquinas roçadeiras e inseticidas. Tais itens são indispensáveis para as atividades finalísticas de conservação e proteção das áreas verdes e infraestruturas logísticas prediais que estão sob os cuidados institucionais desta autarquia ambiental.

c) Quais os benefícios diretos e indiretos resultantes?

III - Benefícios Diretos: Manutenção continuada da salubridade dos ambientes de trabalho; mitigação do risco de proliferação de vetores e pragas urbanas (como o mosquito da dengue, combatido mediante a aplicação dos inseticidas solicitados); e a regular preservação física do patrimônio público imobiliário.

IV - Benefícios Indiretos: Elevação dos índices de eficiência operacional dos servidores, que passarão a dispor de insumos adequados para executar as rotinas de zeladoria e logística, além de garantir um ambiente digno, seguro e asseado para a prestação dos serviços públicos de atendimento direto ao cidadão.

d) Qual o impacto de ficar sem a contratação? A ausência desses materiais geraria o colapso imediato das atividades de asseio predial da UFRBio Rio Doce. O desabastecimento implicaria a infringência de normas básicas de segurança e medicina do trabalho, expondo servidores e usuários a riscos biológicos por falta de higienização. Paralelamente, a falta de insumos de manutenção (como fios de nylon e herbicidas) paralisaria a conservação das áreas externas, ocasionando o crescimento desordenado de vegetação, deterioração das estruturas físicas e aumento exponencial de custos futuros com reformas corretivas.

14.3. **Solução Escolhida e Adequação Legal**

14.3.1. Diante do panorama técnico apurado e considerando o valor total estimado da contratação — balizado pelas pesquisas de mercado efetuadas via cotação eletrônica (como o orçamento referencial da empresa Irmãos Soares Ltda - "Atacaforte", fixado em R\$ 34.140,65, e as pesquisas diretas/gôndola in loco no Atacadão S/A) —, a solução escolhida foi a Dispensa de Licitação por Valor, com fulcro no art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. A operacionalização do feito se dará via Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), procedimento que se mostra em perfeita harmonia com os princípios da eficiência, celeridade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o pronto fornecimento dos bens comuns demandados.

15. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. **Da Participação de Consórcio:**

15.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. **Da Participação de Cooperativa:**

15.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. **Da Subcontratação:**

15.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.4. **Da Sustentabilidade:**

15.4.1. Em observância ao art. 4º do Decreto nº 48.938/2024, a sustentabilidade deve ser abordada sob um conceito multidimensional. Desse modo, a contratação distribui seus critérios nas seguintes perspectivas:

15.4.1.1. **Perspectiva Ambiental (Ecológica)**

a) Priorização de Produtos Reciclados e Recicláveis: Em estrito cumprimento ao artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os Sacos de Lixo solicitados (itens 46, 47 e 48 do DFD) devem obrigatoriamente ser confeccionados em plástico reciclado.

b) Biodegradabilidade: Os insumos químicos e saneantes de uso geral, especificamente o Detergente Neutro (item 22) e a Lã de Aço (item 28), foram especificados na categoria de biodegradáveis,

mitigando o impacto de toxicidade e poluição nos efluentes decorrentes das atividades de limpeza da autarquia.

c) Redução de Impacto por Uso de Refis: Para o item Sabonete Líquido (item 54), optou-se pela aquisição em formato de refil (800 ml), o que reduz substancialmente a geração e o descarte de embalagens plásticas rígidas de uso individual.

d) Uso de Recursos Renováveis: Itens como palito de fósforo (item 55), cabos de vassouras e rodos (itens 39, 44, 50, 51) foram preferencialmente demandados com matéria-prima de madeira, recurso natural renovável.

15.4.1.2. Perspectiva Econômica e Eficiência de Recursos

a) Otimização do Consumo por Concentração: A escolha por Desinfetante Concentrado (conforme pesquisa e demandas do SIAD) permite uma diluição programada (ex: 1:300), otimizando o transporte, o armazenamento e reduzindo o custo unitário por litro efetivamente utilizado pela Administração.

b) Produtos de Longa Duração (Durabilidade): A inclusão de equipamentos como o Limpador de Vidro Combinado com pano microfibra lavável (item 31) e o Kit Mop com balde e disco refil (item 27) substitui práticas tradicionais menos duráveis, gerando economia a médio prazo devido à possibilidade de reutilização e lavagem dos panos de microfibra.

15.4.1.3. Perspectiva Social e de Saúde Ocupacional

a) Segurança Química e Sanitária: Todos os saneantes e defensivos, como o Inseticida (item 02) e o Herbicida Glifosato (item 01), possuem exigência restrita de registro definitivo ou notificação válida junto à ANVISA/MS e regularidade perante o MAPA. Ademais, no item Cloro (item 07), exige-se rotulagem clara contendo advertências, instruções de uso e lote, protegendo os servidores que manusearão os produtos.

b) Hipoalergenicidade: O Sabonete Líquido (item 54) foi detalhado com exigência de fragrância suave hipoalergênica, prevenindo dermatoses ocupacionais nos colaboradores da instituição.

15.4.2. Mecanismos e Formas Objetivas de Comprovação

15.4.2.1. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 48.938/2024, as licitantes/pretendidas contratadas deverão comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência mediante as seguintes formas aceitas:

a) Apresentação de Registro/Notificação de Órgão Oficial: Exibição do número de registro ou documento de notificação ativa junto à ANVISA ou MAPA para os produtos químicos (saneantes, inseticidas e herbicidas), verificável em canais oficiais de consulta.

b) Rótulos e Fichas Técnicas do Fabricante: Para a comprovação da biodegradabilidade (detergentes e lã de aço) e do uso de material reciclado (sacos de lixo), a empresa deverá apresentar a Ficha Técnica ou o layout do rótulo comercial do produto onde constem explicitamente as certificações ou declarações técnicas de composição do fabricante.

c) Diligências da Administração: O IEF reserva-se o direito de efetuar diligências diretas para conferência da adequação dos materiais entregues em relação às especificações constantes na Nota Fiscal e no instrumento convocatório.

15.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

15.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

15.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

15.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

15.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

15.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

15.8. Da Garantia da Contratação:

15.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

15.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

15.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

15.10. Da Vistoria

15.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Do Prazo de Entrega:

16.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

16.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12

(doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

16.2. Do Local e Horário de Entrega:

16.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO, 375, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35010-180, no horário de 08:00 às 16:00.

16.2.2. Caso seja necessário o agendamento da entrega, os contatos dos responsáveis são:

I - Diene Ganda: (33) 99813-3954; diene.ganda@meioambiente.mg.gov.br;

II - Samira Alves: (31) 99713-8180; samira.alves@meioambiente.mg.gov.br.

16.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Do Recebimento:

17.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

17.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

17.2. Da Liquidação:

17.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

17.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.2.1. O vencimento;

17.2.2.2. A data da emissão;

17.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

17.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

17.2.2.5. O valor a pagar; e

17.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Do Pagamento:

17.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

17.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

- 17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 17.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 17.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.4. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 17.4.1. Na presente contratação não ocorrerá a antecipação de pagamento parcial ou total.

18. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. **Regras Gerais:**
- 18.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 18.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 18.2. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 18.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 18.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 18.3. **Da Gestão do Contrato:**

18.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

19.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

19.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

19.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

19.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

19.2.1.1. Ao ser solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.3. Da Amostra:

19.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

19.4. Da Prova de Conceito (PoC):

19.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

20. HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa

20.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

20.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

20.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

20.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

20.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

20.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

20.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% ([inserir percentual por extenso]) [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% ([inserir percentual por extenso]) do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

20.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

20.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

20.1.5. **Declaração:**

20.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

20.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

20.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

20.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

20.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

20.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

20.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

20.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

20.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º

da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

21.1. Do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

21.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

21.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

21.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

21.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

21.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

21.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

21.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

21.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.2. Do Contratado:

21.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

21.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

- 21.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 21.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 21.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 21.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 21.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 21.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 21.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 21.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 21.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 21.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 21.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 21.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao

	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
22.1.3.	Der causa à inexecução total da contratação;
22.1.4.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
22.1.5.	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
22.1.6.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.7.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
22.1.8.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
22.1.9.	Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
22.1.10.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.11.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
22.1.12.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
22.2.	Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
22.2.1.	Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
22.2.2.	Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
22.2.3.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
22.2.4.	Multa:
22.2.4.1.	Moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
22.3.	As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
22.4.	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
22.5.	A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
22.6.	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
22.7.	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
22.8.	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.9.	Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
22.9.1.	A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.9.2.	As peculiaridades do caso concreto;
22.9.3.	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.9.4.	Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.9.5.	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.10.	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
22.11.	A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
22.12.	O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.483,88 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698/25 - LOA 2026.

24.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

24.1.1.1.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.03.0.72.1
24.1.1.2.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.13.0.72.1
24.1.1.3.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.17.0.72.1
24.1.1.4.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.21.0.72.1
24.1.1.5.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.22.0.72.1
24.1.1.6.	2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.24.0.72.1

Governador Valadares, 07/07/2026.

Aprovador: Núbia Laís Fernandes Batista
Masp: 1355254-2

Elaborador: Samira Machado Alves
Masp: 1367919-6

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
			R\$	R\$	
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 03 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
			R\$	R\$	
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			

LOTE 2	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 03 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
	Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

Responsável pela Aprovação
 Núbia Lais Fernandes Batista
 MASP nº 13552542
 Supervisora Regional - URFBio Rio Doce



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 07/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143891214** e o código CRC **4E9B94FF**.